



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

---

**LEI Nº. 422, de 17 de dezembro de 2021.**

*“Considera-se de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade da Paz e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade da Paz, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 21.267.446/0001-57, com sua sede e foro na Comunidade da Paz, S/N, no Município de Taperoá, Estado da Bahia.

Art. 2º- À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único – A referida entidade se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá (BA), em 17 de dezembro de 2021.

**Christianne Mary Pereira Guimarães**  
Prefeita Municipal